



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO EM DIREITO-
DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**

SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

**ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS
PETROPOLITANAS, mantenedora da
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,
instituição particular, confessional, católica,
comunitária, filantrópica e de Utilidade Pública
Federal, Estadual e Municipal, doravante
denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ sob o nº
03.108.082/0001-80, representada na forma de seus
atos constitutivos, torna público por meio deste
Edital, o processo seletivo para ingresso de discentes
no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Mestrado em Direito, no Segundo Semestre de 2026.**

SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Direito da UCP, no Segundo Semestre de 2026.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados ao integral cumprimento das regras e informações estabelecidas e divulgadas neste documento

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio dos seguintes contatos: Mestrado em Direito tel.: (24) 2244-4096 ou e-mail: ppgd@ucp.br.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA	4
3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	4
4. DAS VAGAS	4
5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	5
6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	6
8. DO RESULTADO FINAL	9
9. DA MATRÍCULA	10
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES	11
12. DOS CASOS OMISSOS	11
13. DO FORO	11
ANEXO I - CRONOGRAMA	12
ANEXO II - CURRÍCULO VITAE	13
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	14
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS	15
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO	16
ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA	17
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	18
ANEXO VIII - BIBLIOGRAFIAS	20

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º– O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Petrópolis se constitui em uma atividade de aplicação da proposta acadêmica do **Curso de Mestrado em Direito**, sendo um mecanismo para adequar a composição do corpo discente a seus objetivos e finalidades.

Parágrafo Único: O curso oferecido neste Edital é recomendado pela CAPES com conceito 4 na última avaliação quadrienal (2021-2024) na modalidade presencial, e, nos termos da Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024 CAPES, é operacionalizado por um processo híbrido de ensino e aprendizagem, envolvendo a combinação de ações presenciais com atividades remotas, oportunizando o ingresso por candidatos de outras cidades, estados e países, desde que observado o presente edital, o Regimento do PPGD/UCP e demais normativas vigentes.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

Art.2º– O **Mestrado em Direito** estrutura-se a partir de uma única Área de Concentração em Justiça, Processo e Direitos Humanos e aborda duas linhas de pesquisa, quais sejam: **Linha de Pesquisa 1 – Fundamentos da Justiça e dos Direitos Humanos** e **Linha de Pesquisa 2 – Processo e Efetivação da Justiça e dos Direitos Humanos**.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º - O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* consta no Anexo I, do presente Edital.

4. DAS VAGAS

Art. 4º– Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para o **Mestrado em Direito**:

Parágrafo Primeiro: as vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo: a seleção far-se-á por linha de pesquisa, de acordo com as vagas disponíveis por orientador no ano base, observado um número equilibrado de orientandos por docente, conforme dispõe a CAPES.

Art. 5º- O percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital, deverá ser preenchido, preferencialmente, por candidatos negros, indígenas e com algum grau de deficiência.

Parágrafo Primeiro: em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- negro e indígena - aquele que se autodeclarar como negro ou como indígena;
- pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

Parágrafo Segundo: os candidatos negros ou indígenas **deverão fazer o upload da autodeclaração** específica (anexos I e II), devidamente preenchida, no ato da inscrição.

Parágrafo Terceiro: no caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

Parágrafo Quarto: no caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

Parágrafo Quinto: Os candidatos portadores de deficiência **deverão fazer o upload do formulário** específico (anexo III), que deve ser assinado por um médico, além de apresentar exames comprobatórios, apenas **no ato da matrícula**.

Parágrafo Sexto: Caso as vagas reservadas para candidatos cotistas não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para os demais candidatos que concorrem sem reserva.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º– O Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção indicada pelo respectivo colegiado de cada curso e nomeada pela sua coordenação.

Art.7º– A Comissão de Seleção será composta por três professores titulares e um suplente.

Art.8º– Compete à Comissão de Seleção:

- I. A coordenação geral do Processo Seletivo em seu respectivo curso até a fase de publicação dos resultados finais, em conjunto com a coordenação do curso;
- II. Analisar e avaliar a documentação exigida dos candidatos;
- III. Entrevistar os candidatos de forma remota;
- IV. Elaborar a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção;
- V. Divulgar as listas dos candidatos classificados na seleção mediante interação com o setor de comunicação institucional;
- VI. Elaborar, aplicar e corrigir as provas previstas neste edital, com auxílio dos professores do PPGD, oportunamente;
- VII. Assessorar a coordenação do curso na indicação de Professores-Orientadores para os candidatos aprovados.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art.9º– Poderão se inscrever para o Processo Seletivo portadores de diploma de graduação em Direito ou em Áreas afins, bem como graduandos que cursem o último período de seu curso, devendo, no ato da matrícula, comprovar a conclusão do curso superior.

Art.10º– A inscrição no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é ato de administração acadêmica que compreende o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, disponibilizada no site da Universidade (www.ucp.br), sendo certo que, especificamente para este certame não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 11– A inscrição do candidato no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, somente será efetivada mediante o envio dos seguintes documentos:

- I. Cópia digital da carteira de identidade (ou documento oficial com foto que expressamente contenha os mesmos dados) ou passaporte válido, em caso de candidato estrangeiro;
- II. CPF;
- III. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão de curso de graduação (ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido);
- V. Cópia digital do curriculum vitae do candidato, preferencialmente, no formato Lattes (Anexo II);
- VI. Pré-projeto de pesquisa (Anexo III);
- VII. Cópia digital do termo de compromisso do candidato, por este assinado, assegurando disponibilidade e dedicação ao Programa (Anexo IV);
- VIII. Para o candidato estrangeiro, apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa. O exame é aplicado pela embaixada do Brasil no seu país de origem;
- IX. Para o candidato que se enquadra nas políticas afirmativas, apresentar o termo de auto declaração que couber (Anexos III a V);
- X. Foto do rosto digitalizada.

Parágrafo Primeiro: Compete ao candidato preencher corretamente e sem abreviaturas todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição *on-line*, disponível no site da Universidade Católica de Petrópolis, bem como, enviar todos os documentos exigidos no *caput* deste artigo em boa resolução/qualidade;

Parágrafo Segundo: O candidato também deverá indicar a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e o idioma em que pretende, oportunamente, realizar a prova de língua estrangeira, sendo certo que essa indicação se dá apenas para efeito de inscrição, podendo ser alterada posteriormente.

Art. 12– Compete à Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- I. Fornecer as informações solicitadas pelos candidatos;

- II. Receber e verificar a adequação de toda a documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Instruir o processo de inscrição de cada candidato com toda a documentação pertinente, para seu encaminhamento à respectiva Comissão de Seleção.

7. DAS PROVAS

Art.13– O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será constituído das seguintes fases avaliativas:

- I. Prova escrita, de natureza dissertativa;
- II. Entrevista e avaliação do pré-projeto;
- III. Prova escrita de suficiência em língua estrangeira, cuja data será informada após o ingresso no curso.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento injustificado do candidato a qualquer uma das fases avaliativas implicará em sua desclassificação e eliminação automática do Processo Seletivo.

Parágrafo Segundo: Em caso de ausência por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, o candidato poderá solicitar uma única oportunidade de segunda chamada para a respectiva fase.

a) A solicitação, acompanhada da documentação comprobatória, deverá ser formalizada exclusivamente pelo e-mail ppgd@ucp.br em até 1 (um) dia útil após a data de realização da etapa perdida.

b) O deferimento do pedido ficará a cargo da Comissão de Seleção, que informará a nova data e horário para a realização da etapa.

Parágrafo Terceiro: O benefício da segunda chamada de que trata o § 2º poderá ser concedido apenas uma única vez ao longo de todo o Processo Seletivo, sendo vedado o pleito de nova oportunidade para a mesma ou para fases subsequentes.

Parágrafo Quarto: A ausência do candidato à segunda chamada concedida acarretará sua eliminação imediata do certame, independentemente do motivo apresentado.

7.1. Da Primeira Fase: Prova Escrita Dissertativa

Art. 14 – A prova escrita, sem consulta, é composta por questões dissertativas versando sobre a bibliografia recomendada ao final do presente edital.

Parágrafo Primeiro: a prova escrita de natureza dissertativa é considerada como um exercício acadêmico-científico pelo qual o candidato demonstrará capacidade de:

- I. Análise dos textos da bibliografia recomendada;
- II. Expressão escrita em língua portuguesa, com precisão, clareza, objetividade e conhecimento da norma culta;
- III. Capacidade de análise, síntese e argumentação, demonstrando coerência de ideias e consistência na redação.

Parágrafo Segundo: A prova dissertativa consistirá em questões elaboradas pela Comissão de Seleção a partir da bibliografia indicada neste Edital, das quais duas deverão ser respondidas pelo candidato.

Parágrafo Terceiro: As notas serão atribuídas por, ao menos, dois examinadores a cada um dos candidatos, atribuindo no máximo 5 pontos para cada resposta. De seu somatório obter-se-á a média aritmética simples que será a nota final da prova dissertativa, com nota máxima 10.

Parágrafo Quarto: Serão considerados aprovados na prova dissertativa os candidatos que atingirem a nota mínima 7,0 (sete).

Parágrafo Quinto: A correção das provas escritas será feita às cegas, sendo vedada a inserção do nome do candidato ou de quaisquer outros sinais que permitam a sua identificação, sob pena de desclassificação.

Art. 15 – A prova escrita acontecerá no **DIA 05 DE AGOSTO DE 2026**, das 9h às 12h, de forma presencial, na sede do PPGD, ou outro local designado pela comissão de seleção, e terá a duração mínima de 2 (duas) horas. Observar o cronograma contido neste edital.

Art. 16 – A prova escrita tem caráter eliminatório.

Art. 17 – No momento das provas, é necessário apresentar carteira de identidade original e usar caneta azul ou preta.

Art. 18 – Não haverá divulgação de notas da prova escrita e não haverá revisão da prova escrita.

7.2. Da Segunda Fase: Entrevista e avaliação do pré-projeto

Art.19– A segunda fase do Processo Seletivo acontecerá através da entrevista para análise e avaliação dos pré-projetos de dissertação de mestrado e avaliação do currículo.

Art. 20– Essa fase ocorrerá DE FORMA REMOTA, utilizando a ferramenta Google Meet, no **DIA 07 DE AGOSTO DE 2026**, em horário que será estabelecido e divulgado com antecedência aos candidatos, por e-mail

Art. 21– Serão levados em consideração na avaliação do pré-projeto:

- I. Clareza na escolha de um tema de pesquisa;
- II. A definição de um problema inicial de pesquisa situado na temática selecionada;
- III. A indicação de fontes bibliográficas pertinentes.

Art. 22– Nessa fase, a comissão deverá avaliar cada candidato quanto à:

- I. Experiência acadêmica e profissional;
- II. Capacidade de argumentação e desenvoltura na apresentação do pré-projeto;
- III. Motivação, expectativa e interesse de pesquisa;
- IV. Possibilidade de participar efetivamente das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- V. Temática de investigação apresentada no pré-projeto e sua vinculação com possíveis orientadores, observando a **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO PPGD** (conferir em <https://pos.ucp.br/ppgd/>).

Art. 23– A segunda fase do Processo de Seleção é eliminatória.

Art. 24– Não haverá divulgação de notas referente a esta etapa do processo de seleção.

7.3. Da Terceira Etapa: Prova de Língua Estrangeira

Art. 25– A terceira etapa, que ocorrerá SOMENTE DEPOIS DO INGRESSO NO CURSO, em data a ser oportunamente designada e informada com antecedência, constará de Prova de Língua Estrangeira, que tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para ler, compreender e analisar textos da área de conhecimento, em outra língua.

Art. 26– Serão oferecidos exames de língua inglesa ou espanhola.

Parágrafo primeiro: Durante a prova de suficiência em língua estrangeira será permitido o uso de dicionários, levados pelo candidato, que deverá dar as suas respostas em língua portuguesa. É vedado o uso de mídias eletrônicas.

Parágrafo segundo: O candidato, no ato de sua inscrição, deverá optar por um idioma, dentre os disponíveis para a prova, ou seja, inglês ou espanhol.

Art. 27– Quando da correção da prova de suficiência em língua estrangeira será atribuído o conceito “apto” ou “não-apto” ao candidato que será informado na secretaria do curso sobre o conceito obtido, devendo tal resultado ser arquivado em sua pasta – secretaria acadêmica.

Art. 28– O resultado da Prova de Língua Estrangeira não será eliminatório.

Art. 29– O candidato que não obtiver sucesso nesta prova poderá repeti-la no semestre seguinte, devendo comprovar sua aptidão antes do agendamento de sua banca de defesa final de dissertação.

Parágrafo Único: a coordenação do curso, mediante requerimento a ser feito por ocasião da divulgação da data do exame de língua estrangeira, poderá dispensar o candidato dessa etapa mediante aproveitamento de comprovantes de proficiência expedidos por instituições idôneas.

8. DO RESULTADO FINAL

Art. 30– A Comissão de Seleção divulgará a lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo, em ordem alfabética, através do site da Universidade Católica de Petrópolis.

Art. 31– A critério da Comissão de Seleção, poderá constar na lista de classificados nomes de candidatos aprovados, excedentes, cuja admissão dependerá da desistência de algum candidato classificado ou do surgimento de novas vagas, eventualmente. Os demais candidatos serão desclassificados.

9. DA MATRÍCULA

Art. 32 – O candidato aprovado e classificado deverá matricular-se no curso por ele escolhido para início no Segundo Semestre de 2026, nos termos deste edital e das normas internas, através do site (www.ucp.br).

Art.33- A matrícula será feita ON LINE, nos dias e horários estipulados no Anexo I.

Art.34 –Por ocasião da matrícula, o candidato assinará o contrato de prestação de serviços educacionais ON LINE.

Art.35–A Universidade Católica de Petrópolis é uma instituição de ensino particular, logo, são devidas mensalidades escolares pelos alunos como contraprestação pelo serviço educacional prestado.

Parágrafo Primeiro: As mensalidades serão reajustadas anualmente, sempre no mês de janeiro.

Parágrafo Segundo: Os candidatos aprovados para ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão, após a efetivação de suas matrículas, concorrer a bolsas de estudo que possam vir a ser concedidas pela CAPES, pela FAPERJ, ou por outros agentes públicos ou privados de fomento para custeio das mensalidades do mestrado, observando as regras vigentes em cada caso.

Art.36– O ato da matrícula implica no pagamento da 1ª (primeira) das 24 (vinte e quatro) parcelas, para o curso de Mestrado.

Parágrafo único: O desconto por antecipação de pagamento não se aplicará à 1ª (primeira) parcela/mensalidade.

Art. 37– A partir da matrícula aceita pela Universidade Católica de Petrópolis, o estudante compromete-se com todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Instituição de Ensino Superior em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 – Ao inscrever-se no Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 39– A matrícula do aluno poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, caso seja comprovada a fraude/irregularidade nos documentos apresentados à época da efetivação da matrícula.

Parágrafo Único: Nesse caso, o contrato de prestação de serviços educacionais é nulo de pleno direito motivo pelo qual, a Universidade Católica de Petrópolis não emitirá diploma, certificado e/ou histórico escolar.

Art. 40– Em caso de desistência de candidato(s) classificado(s) poderá(ao) ser convocado(s) outro(s) candidato(s) aprovado(s), mas não classificado(s) no processo seletivo.

Art. 41– A Universidade Católica de Petrópolis, por meio da Comissão de Seleção, publicará sempre que necessário, editais complementares, portarias, normas e avisos com alterações ao presente edital, inclusive, datas e/ou outras condições estabelecidas, visando o bom andamento e à adequação a fatos novos do Processo Seletivo.

Art. 42– O candidato aprovado fica ciente e aceita a submissão à CAPES de sua futura dissertação, na íntegra e em formato digital, bem como a submissão de todos os seus dados acadêmicos e pessoais, de produção, de experiência acadêmica e outros correlatos exigidos pela CAPES para a avaliação do corpo docente e dos egressos.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES

Art. 43 - No caso de não haver o preenchimento total das vagas oferecidas neste edital, a instituição reserva-se o direito de elaborar um novo cronograma com datas atualizadas para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 44 - Fica estabelecido que não será necessária a emissão de um novo edital para este fim. As novas datas e procedimentos serão divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo ampla publicidade e transparência no processo de seleção.

12. DOS CASOS OMISSOS

Art. 45– Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Seleção, observadas as disposições regimentais de cada curso.

13. DO FORO

Art. 46– Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Petrópolis, 03 de junho de 2026.

Universidade Católica de Petrópolis
Prof. Leandro Antônio Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ORIENTAÇÕES
Período de inscrição	08/06/2026 a 31/07/2026	<i>On-line</i> (www.ucp.br)
Entrega da documentação	08/06/2026 a 31/07/2026	<i>On-line</i> (www.ucp.br)
Prova Dissertativa	05/08/2026	Local: sala de aula do PPGD ou outro local a definir
Divulgação do resultado da prova dissertativa e dos horários das entrevistas	06/08/2026	Site da UCP www.ucp.br
Entrevistas	07/08/2026	De forma remota por meio do Google Meet (o link será enviado aos candidatos por e-mail)
Divulgação do resultado final	07/08/2026	Página do Curso no site UCP: www.ucp.br , no mesmo local onde está o edital
Proficiência em Língua Estrangeira	A definir	A ser realizada em data oportuna, previamente comunicada pela coordenação, somente após o ingresso no curso.
Matrícula	12 e 13/08/2026	<i>On-line</i> (www.ucp.br)
Início das aulas	17/08/2026	O PPGD utilizará o modelo híbrido de ensino e aprendizagem conforme autorizado pela IN Gab. nº 2, de 03/12/2024 CAPES e os alunos receberão informações oportunamente

ANEXO II - CURRÍCULO VITAE

- Preferencialmente, no formato do *Currículo Lattes*.
- **Para imprimir em formato PDF o Currículo Lattes completo, observe as seguintes etapas:**

1. Acesse a página do *Lattes/CNPq*: <http://lattes.cnpq.br/>.
2. Na seção *Currículo Lattes*, selecione “atualizar”.
3. Digite nos campos especificados o seu CPF e a senha cadastrada no CNPq. Em seguida, tecla em “confirmar”.
4. Certifique-se sobre as informações relativas ao seu currículo (nome, CPF, data do último acesso, etc.). Para prosseguir, clique em “OK”.
5. Para gerar o arquivo de seu *Lattes* completo, clique no terceiro ícone da barra inferior, cuja função é “Exportar para arquivo”.
6. Na janela de exportação, selecione a opção “RTF” e depois clique em “confirmar”.
7. No campo “Modelo de Currículo”, selecione a opção “completo”.
8. Certifique-se que o período de atuação profissional e da produção está marcado como “todo”, depois clique em “confirmar”.
9. Após realizar o download do arquivo “RTF” do seu *Lattes* completo, imprima sua versão integral.

- **Para gerar um *Currículo Lattes*, caso o candidato não possua:**

1. Na página do *Lattes/CNPq* (<http://lattes.cnpq.br/>), clique na opção “cadastrar novo currículo”.
2. Siga as instruções do sistema. Ele é autoexplicativo.
3. Faça os lançamentos das atividades realizadas nos campos pertinentes, à luz dos respectivos comprovantes (que devem ser guardados por você, para eventuais conferências em caso de dúvida).
4. Após cadastrar seu currículo, faça a impressão, procedendo da forma descrita acima.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

FOTO
COLORIDA

Eu, _____
(nome completo), portador da carteira de identidade nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, tel.: _____, residente e domiciliado

na(o) _____,
inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** declaro, sob pena das
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),
administrativas e civis, identificar-me como negro (pessoa de cor preta ou parda, segundo os
parâmetros do IBGE).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro:

☐ **Características físicas (fenótipo).**

Especifique: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo
candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis,
sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

Eu, _____
(nome completo), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no
CPF _____ sob o nº _____, tel.: _____,
_____, residente e domiciliado na(o)

_____,
inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** declaro, sob pena das
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),
administrativas e civis, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

☐ **Etnia ou povo a que pertença.**

Especifique: _____

☐ **Outros.**

Especifique: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo:

CPF e Cédula de Identidade:

E-mail e Telefone:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico):

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*** da Universidade Católica de Petrópolis, previstas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição de PCD, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência: () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual
() Deficiência Múltiplas () Deficiências Visual () Outras.

Grau de Deficiência: () Leve () Moderado () Grave

Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):

Descrição clínica detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

Área e/ou funções afetadas (quando for o caso):

Limitações funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Cidade e Data: _____

Assinatura do médico - Carimbo e Registro no CRM

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - MESTRADO EM DIREITO

Observações Preliminares

A apresentação de um pré-projeto de Dissertação de Mestrado visa ao atendimento de dois objetivos: avaliar a adequação da proposta aos objetivos e à Linha de Pesquisa deste Curso de Mestrado e, em segundo lugar, tendo em vista a natureza do tema do pré-projeto, decidir quanto ao possível orientador. Para o processo de seleção, admite-se um projeto simples que poderá ser depois aperfeiçoado ou mesmo integralmente modificado. Logo, nem o candidato nem o Programa estão vinculados definitivamente ao pré-projeto.

Do ponto de vista do candidato é desejável que o tema e o problema escolhidos, guardem alguma relação com a sua formação pessoal e experiência profissional. Esse aspecto é de certa importância, pois a viabilidade da pesquisa depende bastante de experiências intelectuais e profissionais prévias daquele que pretenda realizá-la.

O candidato deverá indicar até 3 (três) possíveis orientadores para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em caso de aprovação.

Seria desejável que na fase de elaboração do pré-projeto de dissertação os candidatos procurassem verificar as informações disponíveis no site do PPGD: <https://pos.ucp.br/ppgd/>.

Cabe ainda observar, que a aprovação do pré-projeto no processo seletivo não obriga ao mestrando a manutenção desse pré-projeto ao longo do Curso. Podem suceder razões muito importantes, tanto pessoais quanto institucionais, que venham a demandar uma mudança do problema de pesquisa, da metodologia inicialmente cogitada ou mesmo da orientação.

Um aspecto muito importante a ser levado em conta na avaliação dos pré-projetos é o nível de consistência do conjunto da proposta, que deve responder, basicamente, às seguintes questões: Qual é o problema da pesquisa? (ou seja, que pergunta se pretende responder com a pesquisa). Qual é a sua importância para o meio acadêmico/jurídico? Qual é a metodologia a ser empregada? (ou seja, de que forma a pesquisa será feita?). Qual seria a possível utilidade da futura dissertação, ou seja, que resultados se pretende alcançar com o trabalho.

A linguagem a ser empregada na elaboração do pré-projeto deve ser clara e objetiva, sendo desejável que a sua extensão fique situada entre 6 e 10 páginas impressas.

Estrutura geral do pré-projeto (papel A4, fonte times new Roman, regras da ABNT)

1. Tema e problema;
2. Relevância;
3. Objetivos;
4. Fundamentos teóricos;
5. Metodologia;
6. Bibliografia (referências bibliográficas).

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Nome do Candidato: _____

Nome do Curso: _____

I. Em relação à dedicação aos estudos:

O candidato dispõe de tempo integral e dedicar-se-á em regime de dedicação exclusiva:

() Sim () Não

Semanalmente, o candidato disporá para o PROGRAMA/UCP de:

() 40 a 30 horas () 30 a 20 horas () 20 a 10 horas () menos de 10 horas

II. Em relação às demais atividades:

Qual a atividade profissional principal do candidato? _____

Regime de Trabalho (horas/semana): _____

Outras atividades (discriminar): _____

O ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP e a condição de mestrando exigirão do candidato significativa dedicação ao programa, incluindo, como atividades regulares, para além do cumprimento dos créditos acadêmicos, a pesquisa, a participação em eventos científicos, a assiduidade nas sessões de orientação, a participação em grupo de pesquisa, a confecção e publicação de textos acadêmicos, dentre outros pertinentes.

O candidato declara que, ao informar disponibilidade de tempo e compromisso de dedicação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, considera estar em condições de defender sua dissertação no prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses, ciente de todas as disposições regimentais e contratuais.

Ciente e de acordo: _____

Em: ____/____/____

ANEXO VIII – BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DISSERTATIVA

A comissão de seleção tem a expectativa de que o candidato leia e compreenda os textos abaixo, e é com base nesses textos, sobretudo, que serão propostas as questões da prova dissertativa.

Maria Ferreira de Souza, C., de Souza Salles, S., & Núñez Nascimento Lopes Salles, D. M. (2022). SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DA LITIGIOSIDADE E SEUS IMPACTOS NO ACESSO À JUSTIÇA. *Lex Humana (ISSN 2175-0947)*, 14(1), 1–20. Recuperado de <https://seer.ucp.br/seer/index.php/LexHumana/article/view/2190>

Santoro, A. (2026). “Lava Jato” Operation: Characteristics and conditions of the Brazilian mega-trial. *Journal of Law and Corruption Review*, 7, e0106. Recuperado de <https://doi.org/10.37497/CorruptionReview.7.2025.106>